

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROE  
DIVISÃO DE ESTÁGIO, PROGRAMAS E  
PROJETOS DE ENSINO- DEPPE**

**EDITAL Nº 16/2021/DEPPE/PROE-UEMS, de 10 de fevereiro de 2021, con-  
solidado com o EDITAL de Retificação Nº 37/2021/DEPPE/PROE-UEMS, de 24 de  
março de 2021.**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com apoio do Comitê de Ensino de Graduação e por meio da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino-DEPPE, vinculada a Pró-Reitoria de Ensino - PROE, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com Deliberação CE-CEPE-UEMS Nº 307, de 30/04/2020, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.202, de 4/12/2020, que aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publica o Edital de Cadastro de Projetos de Ensino, consolidado com as retificações feitas pelo EDITAL Nº 37/2021/DEPPE/PROE-UEMS, de 25 de março de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O presente edital tem como objeto selecionar, após aprovação do Comitê de Ensino, no âmbito da DEPPE/PROE/UEMS, os projetos de ensino para o ano letivo de 2021, 1º e 2º semestres, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente;
- 1.2. Entende-se por projeto de ensino, todo projeto elaborado e proposto por um ou mais docentes da Universidade, que envolva acadêmicos da UEMS, formulado com vistas à melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, sua retroalimentação e, conseqüentemente a qualidade dos cursos de graduação;
- 1.3. Poderão atuar como colaboradores na execução de projetos de ensino: docentes, acadêmicos e servidores técnico-administrativos da UEMS, bem como docentes, técnicos de outras instituições ou profissionais autônomos;
  - 1.3.1. A participação de membros externos deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso;
- 1.4. É competência da Coordenadoria do Curso, a que pertence o Coordenador do projeto, acompanhar a sua execução.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO**

- 2.1. São objetivos do Projeto de Ensino:
  - 2.1.1. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
  - 2.1.2. Incentivar processos de inovação na prática educativa;
  - 2.1.3. Ampliar os espaços de aprendizagem e o uso de recursos e metodologias de ensino;
  - 2.1.4. Integrar disciplinas, módulos e outros componentes curriculares dos cursos de graduação;
  - 2.1.5. Possibilitar o intercâmbio de acadêmicos e docentes dos diferentes cursos da Instituição;
  - 2.1.6. Potencializar o debate sobre temas clássicos e contemporâneos;
  - 2.1.7. Promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROE  
DIVISÃO DE ESTÁGIO, PROGRAMAS E  
PROJETOS DE ENSINO- DEPPE**

### **3. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas/Períodos</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	10/02/2021	Site do UEMS na página de Editais
Período para submissão das propostas	Até 02/05/2021	deppe@uems.br
Resultado preliminar	Até 24/05/2021	Site da UEMS na página de Editais
Prazo para Recursos com reapresentação/correção da proposta	Até 72h após publicação do resultado preliminar.	deppe@uems.br
Resultado final	Até 31/05/2021	Site da UEMS na página de Editais

### **4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Os projetos de ensino terão como público alvo os discentes da graduação, podendo também atender docentes e servidores técnico-administrativos da UEMS;
- 4.2. Para submeter projetos a este edital, o coordenador do projeto deverá ser docente efetivo da UEMS;
- 4.3 O coordenador e os demais colaboradores não devem estar em débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino e com o Programa de Institucional de Monitoria (PIM);
- 4.4. Os projetos de ensino não poderão materializar cópia de títulos e ementas de disciplinas que compõem a organização curricular do curso, ou seja, devem se constituir em desdobramentos das disciplinas, contemplando temáticas específicas que contribuem na formação discente na área do curso;
- 4.5. Os projetos de ensino deverão ter duração máxima de 2 (dois) anos letivos e o coordenador deverá dedicar uma carga horária máxima de até 8 (oito) horas semanais;
- 4.6. O proponente deve detalhar a função de todos os colaboradores no projeto, informando a carga horária necessária para o planejamento e execução das atividades;
- 4.7. A carga horária dos colaboradores deverá ser igual ou inferior a carga horária do coordenador do projeto;
- 4.8. Para composição da carga horária considerar-se-á até 2 (duas) horas de preparo para cada hora programada com o grupo;
- 4.9. A submissão do projeto de ensino deverá ser realizada via Coordenadoria de Curso conforme o cronograma deste Edital, mediante envio dos seguintes documentos:
  - 4.9.1. Projeto de Ensino - Formulário Inicial, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado (a assinatura pode ser digital) em formato PDF e uma cópia em formato editável (odt ou doc).

### **5. DA OPERACIONALIZAÇÃO**

- 5.1. A DEPPE/PROE, por meio das Coordenadorias de Cursos divulgará este edital;
- 5.2. Os projetos de ensino deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO I);
- 5.3. O professor interessado em participar, encaminhará o projeto de ensino para Coor-

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROE**  
**DIVISÃO DE ESTÁGIO, PROGRAMAS E**  
**PROJETOS DE ENSINO- DEPPE**

denadoria de Curso, dentro do prazo estabelecido neste edital, considerando as aprovações necessárias, conforme legislação;

5.4. O processo de cadastramento, análise e aprovação dos projetos de ensino ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Após a sua elaboração, o coordenador do projeto deverá verificar com a Gerência da Unidade Universitária a disponibilidade de espaço físico e recurso financeiro para sua execução, antes de encaminhá-lo a Coordenadoria de Curso;

5.4.2. Com o parecer favorável da Gerência, a Coordenadoria de Curso encaminhará o projeto para análise e aprovação pelo Colegiado de Curso;

5.4.3. Cumpridas as exigências anteriores e de acordo com o cronograma, a Coordenadoria de Curso encaminhará o projeto para a DEPPE/PROE, que verificará possíveis pendências do proponente junto à PROE e a viabilidade financeira do projeto, encaminhando-o, na sequência, ao Comitê de Ensino de Graduação para análise;

5.4.4. Após avaliação das propostas, pelo Comitê de Ensino de Graduação, a DEPPE divulgará o resultado conforme cronograma especificado no item 3 deste Edital;

5.4.5. O projeto de ensino aprovado somente deverá ser iniciado após publicação do resultado final feita pela DEPPE/PROE;

5.5. Após aprovação do projeto, qualquer alteração, inclusive com relação a participantes, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Curso e justificada no relatório;

5.5.1. Em caso de substituição do coordenador do projeto, este deverá apresentar à Coordenadoria de Curso o relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento, sob pena de ficar inadimplente na PROE;

5.5.2. É responsabilidade da Coordenadoria de Curso enviar para a DEPPE/PROE a informação de troca de coordenação do projeto, acompanhada de justificativa e relatório apresentado pela coordenação anterior do projeto de ensino;

5.6. Por solicitação da Coordenadoria de Curso, devidamente fundamentada com ata de Colegiado de Curso, a DEPPE/PROE poderá suspender projetos de ensino em andamento a qualquer momento.

## **6. DAS BOLSAS PARA PROJETOS DE ENSINO**

6.1. Serão ofertadas 78(setenta e oito) bolsas para Projetos de Ensino;

6.1.2. A bolsa para Projeto de Ensino será no valor de R\$400,00(quatrocentos reais);

6.2. A Solicitação da bolsa para Projeto de Ensino deverá ser indicada e justificada no Formulário Inicial da Proposta de Projeto de Ensino;

6.2.1. A atividade do aluno bolsista deverá ser detalhada no formulário inicial da proposta;

6.2.2. O Aluno bolsista deverá cumprir uma carga horária de 8 horas semanais no projeto;

6.2.3. As atividades do Projeto de Ensino com solicitação de bolsa deverá contemplar a carga horária de 8 horas semanais;

6.3. As solicitações de Bolsas serão avaliadas pelo Comitê de Ensino, aprovando ou não a contemplação do Projeto com a bolsa, considerando a avaliação da proposta de Projeto de Ensino;

6.3.1. Cada Projeto de Ensino contemplado terá direito a 01(uma) bolsa com duração de 10(dez) meses, ou durante o período de realização proposto quando este for inferior a 10(dez) meses;

6.3.2. Havendo cotas de bolsas remanescentes e, disponibilidade financeira, excepcionalmente, o projeto poderá ter até duas bolsas;

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROE**  
**DIVISÃO DE ESTÁGIO, PROGRAMAS E**  
**PROJETOS DE ENSINO- DEPPE**

6.4. Após avaliação das propostas, pelo Comitê de Ensino de Graduação, a DEPPE divulgará o resultado conforme cronograma especificado no item 3 deste Edital.

6.5. A seleção do aluno bolsista para o Projeto de Ensino contemplado será feita pelo Colegiado de Curso em que o Projeto esteja vinculado;

6.5.1. Os documentos necessários, dos alunos selecionados, e o prazo para entrega na DEPPE, serão especificados no Edital de Resultado Final.

**7. DOS RELATÓRIOS E CERTIFICADOS**

7.1. Ao finalizar o projeto, o coordenador do projeto de ensino deverá encaminhar à Coordenadoria de Curso o relatório, preenchendo todos os campos do formulário, disponibilizado pela DEPPE/PROE no sítio Institucional (Anexo II);

7.2. O relatório deverá ser apreciado pelo Colegiado de Curso e enviado, através da Coordenadoria de Curso à DEPPE/PROE, para ser avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação, podendo ser aprovado ou não;

7.2.1. Quando não aprovado, o coordenador do projeto poderá efetuar correções e submetê-lo novamente;

7.3. Após aprovação do relatório pelo Comitê de Ensino de Graduação, a DEPPE/PROE efetuará a emissão de certificado de participação de todos os envolvidos e encaminhará à Coordenadoria de Curso para as devidas providências;

7.3.1. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do projeto, conforme a metodologia especificada e aprovada na submissão.

**8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1. Em hipótese alguma será aceita a submissão de projetos de ensino fora do prazo estabelecido neste Edital;

8.2. A solicitação de prorrogação de um projeto de ensino poderá ser aprovada pelo Comitê de Ensino de Graduação se justificada pelo seu proponente com relatório, sempre que necessário e de acordo com a norma vigente;

8.2.1. A prorrogação poderá ser solicitada, no máximo, pelo mesmo tempo de execução apresentado na proposta inicial;

8.3. O coordenador do projeto de ensino que deixar de entregar os relatórios exigidos e/ou não tiver o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino de Graduação, será considerado inadimplente com a PROE;

**8.4. Informações e esclarecimentos de dúvidas enviar e-mail para: [deppe@uems.br](mailto:deppe@uems.br);**

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Dourados-MS, 10 fevereiro de 2021.

Dourados-MS, 25 março de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus Alves Cordeiro  
Pró-Reitora de Ensino

Luciana da Silva Rodrigues  
Chefe da Divisão de Estágio, Programas e Projetos de Ensino